Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 09/05/2016
Protocolo

EMENDA Nº 2 , DE 2016.

AO ANTEPROJETO DE LEI Nº129/2016

(Autores: Rui Capelão, Jorge Bocasanta, Vanderlei Augusto da Silva, Celso Dalmolin, Fernando Winter,Paulo Porto, Professor Paulino, Walmir Servegnini, Ganso sem limites)

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Anteprojeto de lei nº129/2016

Emenda Aditiva

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1°, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Ficam excluídos do prazo contido no "caput" do art.1° os loteamentos pendentes de aprovação em virtude da Lei Municipal 6.179/2013".

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 09 de maio de 2016.

Rui Capelão
Vereador - PMDB

Paulo H. Porto
Vereador – PCdoB

Professor Paulino
Vereador – PT

Jorge Bocassanta
Vereador – PROS

Celso Dalmolin
Vereador - PR

Vanderlei Augusto da Silva
Vereador – PSC

Fernando Winter
Vereador - PSC

Walmir Severgnini
Vereador - PSD

Ganso sem Limites
Vereador - PSD

Justificação,

A presente emenda visa garantir que os loteamentos "irregulares" não sejam beneficiados com a prorrogação proposta, haja vista, que é impossível, por exemplo desassociar as vias públicas, uma das partes em controvérsia, em razão da largura das ruas, dos loteamentos, pois estas são partes inerentes aos projetos de loteamentos. Desta forma a emenda deixa resguardado o interesse público.